



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 4.784, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICADA

15/04/26
Albany

Diretoria de Processo Legislativo

PUBLICA PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
2026 - PAAI.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (anexo), para o ano de
2026, atendendo o que dispõe a Resolução TCE-ES nº 319, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 14 de abril de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz/ES

Controladoria geral

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI EXERCÍCIO 2026

**Controladora Geral da Câmara Municipal
Gerente Técnico Especial
Coordenador de Transparência
Ouvidoria
Auditor de Controle Interno**

**CONTROLADORIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL ARACRUZ/ES
2026**

Assinado de forma
digital por FABIANE
RODRIGUES CAMPOS
DE BORTOLI
Dados: 2026.01.28
13:32:07 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

I- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal atribui aos Sistemas de Controle Interno e Externo a competência para promover a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade da atuação administrativa, conforme estabelecido nos arts. 70 e seguintes da Carta Magna.

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracruz atua em estrita observância às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orgânica do Município, bem como das normas específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente a Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020.

A Lei Municipal nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, em seu art. 13, inciso XXVI, atribui à Controladoria Geral a responsabilidade de “realizar o planejamento e a execução do Plano de Auditoria Anual, designando auditor temporário para o desempenho dos respectivos serviços de auditoria”. Em consonância com tal previsão legal e com as Instruções Normativas da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz, notadamente a IN SCI nº 02/2013, de 04 de janeiro de 2013, apresenta-se o **Plano Anual de Auditoria Interna – exercício 2026**.

II- APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2026, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI), supervisionado pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz/ES, tem por finalidade orientar a execução de atividades preventivas e corretivas de controle em todas as Unidades Administrativas da Casa. Abrange, entre outras, as áreas de Governança, Orçamento, Finanças, Folha de Pagamento do pessoal ativo, Almoxarifado e Patrimônio, Processos Licitatórios em suas diversas modalidades, Execução e Gestão de Contratos e Aditivos, Planejamento, Gerenciamento e Administração Geral, admitindo-se a inclusão ou exclusão de novos sistemas de controle, conforme a necessidade institucional.

As ações previstas integram um planejamento estruturado de auditoria, pautado prioritariamente nos pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que servirão como referência para a execução das verificações.

A atuação da UCI tem como finalidade precípua emitir opinião técnica sobre as rotinas estabelecidas, esclarecer sobre eventuais inconsistências ou possíveis irregularidades e reforçar junto às Unidades Administrativas a importância do cumprimento das normas vigentes.

Os resultados das auditorias serão formalmente comunicados às respectivas Unidades Administrativas auditadas e à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz/ES.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

O PAAI–2026 fundamenta-se nos seguintes diplomas legais e normativos, com suas respectivas alterações:

→ **Constituição da República Federativa do Brasil;**

→ **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

→ **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

→ **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos;

→ **Lei Orgânica do Município de Aracruz;**

→ **Lei Municipal nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a estrutura e competências da Controladoria Geral;

→ **Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020**, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece pontos de controle aplicáveis às auditorias;

→ **Resolução TCE-ES nº 227/2011**, que disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal;

→ **Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI/INTOSAI);**

→ **Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público – ISSAI 100 (INTOSAI, 2013);**

→ **Instruções Normativas da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Aracruz**, especialmente a IN SCI nº 02/2013, de 04 de janeiro de 2013;

→ **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;**

→ **Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público (NBASP)**, aprovadas pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), alinhadas aos padrões internacionais da INTOSAI.

IV OBJETIVOS

O PAAI/2026 tem por finalidade definir o planejamento das auditorias e demais atividades a serem executadas no exercício de 2026 pela Unidade de Controle Interno da Controladoria da Câmara Municipal de Aracruz, observando os procedimentos e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

Trata-se de instrumento de planejamento em nível tático, de observância obrigatória, que estabelece as principais linhas de ação do controle interno a serem desenvolvidas ao longo do exercício.

Além de contemplar fiscalizações realizadas por iniciativa própria, o PAAI/2026 também organiza e direciona atividades relacionadas a outras dimensões do controle, tais como a análise das prestações de contas, o acompanhamento da gestão fiscal e financeira, a fiscalização da gestão de estoques e da instrução processual, a orientação técnica às Unidades Administrativas, o monitoramento da transparência pública, entre outras ações indispensáveis ao fortalecimento da governança institucional.

Dessa forma, o PAAI/2026 configura-se como instrumento essencial de controle, destinado a acompanhar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como a apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão constitucional, contribuindo para assegurar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal de Aracruz.

IV- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS

Os trabalhos executados pelas auditorias internas nos sistemas e atividades da Câmara Municipal de Aracruz terão como prioridade a análise de processos e registros disponíveis nos sistemas administrativos eletrônicos. Sempre que necessário, serão realizadas verificações complementares por meio de documentos físicos ou outros meios idôneos que permitam evidenciar a execução dos procedimentos de auditoria e subsidiar eventuais recomendações decorrentes de achados identificados.

Durante o desenvolvimento das auditorias, poderão ser consultados também os bancos de dados informatizados utilizados pelas diversas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Aracruz, incluindo, entre outros, os sistemas de contabilidade, controle patrimonial, licitações, contratos, compras, almoxarifado, protocolo e folha de pagamento, conforme a necessidade de cada verificação.

A Auditoria Interna dispõe de infraestrutura adequada ao desempenho de suas atribuições, composta por equipamentos de informática com acesso à internet e instalações físicas apropriadas, garantindo privacidade, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Para a execução e o pleno cumprimento das ações previstas neste Plano, a Controladoria Geral contará com o suporte da equipe técnica composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Andressa Paranhos Polesi Celestino	Controladora	Direito
Fabiane R Campos de Bortoli	Auditora de Controle Interno	Direito
Maisa Campos Oliveira	Ouidora	Administração
Marcus V. Garuzzi Martinelli	Coordenar de Transparência	Direito
Vanderleia Ribeiro Soeiro	Gerente Tec. Especial	Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

V- DA FINALIDADE DA AUDITORIA

A **Auditoria Interna** constitui procedimento formal destinado a produzir informações confiáveis sobre políticas públicas, programas e atividades desempenhadas pelo setor público. Seu objetivo é fornecer subsídios seguros para que as partes interessadas tomem decisões relativas à manutenção, ampliação, aperfeiçoamento, correção, redução ou até mesmo extinção dessas ações governamentais.

Trata-se de disciplina essencial ao sistema de controle e fiscalização da administração pública, estruturada em três modalidades principais, todas integrantes desse campo mais amplo.

A primeira modalidade é a Auditoria Financeira, voltada à verificação da exatidão, integridade e conformidade das informações contábeis e financeiras das entidades governamentais. Seu propósito é assegurar que os registros obedeçam às normas aplicáveis, promovendo transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade busca prevenir fraudes, identificar inconsistências e oferecer uma visão fidedigna da situação financeira das organizações auditadas.

A segunda modalidade é a Auditoria Operacional, que se distingue pela análise da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas, atividades e organizações públicas. Seu enfoque transcende a mera conformidade normativa, direcionando-se ao aprimoramento da gestão pública.

Examina, entre outros aspectos, a qualidade e equidade dos serviços, a transparência, a sustentabilidade, a participação social e a articulação institucional. Por sua natureza flexível, permite selecionar temas relevantes e propor recomendações que contribuam para elevar o desempenho e a efetividade das políticas públicas.

A terceira modalidade é a Auditoria de Conformidade, que se dedica à verificação estrita da legalidade e regularidade dos atos administrativos. Avalia a aderência das organizações governamentais às leis, regulamentos e normas internas, apreciando a autenticidade dos documentos, a adequação dos controles internos e demais elementos relacionados ao cumprimento das exigências legais.

A utilização integrada dessas três modalidades no planejamento anual proporciona uma visão abrangente e multifacetada do desempenho institucional. Com isso, o Plano não apenas detecta possíveis irregularidades, mas também identifica oportunidades de aprimoramento, promovendo boas práticas e contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade, transparência e eficiência na administração pública.

Superado esse panorama conceitual, compreende-se que o PAAI desempenha papel fundamental ao definir as diretrizes, metodologias e procedimentos que orientarão a atuação da Unidade de Controle Interno.

As auditorias previstas constituem instrumentos essenciais para avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados, com foco nos procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas já implementadas pela Administração, assegurando a uniformidade, a padronização e a efetividade do controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Aracruz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

VI- DAS FASES DA AUDITORIA

O processo de auditoria interna observará as seguintes etapas:

I – Planejamento: consiste na definição dos objetivos, do escopo e do cronograma da auditoria, levando em consideração as áreas prioritárias, os riscos inerentes e os pontos de controle aplicáveis;

II – Execução da auditoria/inspeção: envolve a realização das verificações documentais e/ou presenciais (*in loco*) nas Unidades Administrativas auditadas, com a coleta de evidências suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;

III – Relato de auditoria: abrange a elaboração de relatórios parciais e finais contendo análises, conclusões, opiniões técnicas e recomendações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos e controles internos;

IV – Acompanhamento: consiste no monitoramento da implementação das ações corretivas e das recomendações emitidas, avaliando a efetividade das providências adotadas pelas Unidades Administrativas Auditadas.

VII- DOS FATORES CONSIDERADOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

I – O planejamento do PAAI/2026 considerou os seguintes fatores:

- a) As necessidades administrativas voltadas à gestão eficiente e eficaz da Câmara Municipal de Aracruz/ES;
- b) A materialidade, aferida pelo volume financeiro e pela relevância das áreas a serem auditadas;
- c) O acompanhamento de achados e observações identificadas em exercícios anteriores;
- d) A identificação de fragilidades, riscos ou ausência de controles internos em áreas estratégicas;
- e) As recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II – A UCI exercerá controle preventivo, acompanhando as Unidades Administrativa no desenvolvimento, fortalecimento e aprimoramento de seus sistemas de controle interno. Esse acompanhamento será contínuo e orientado à mitigação de riscos, à padronização de procedimentos e ao aperfeiçoamento da governança institucional.

A UCI monitorará a execução dos trabalhos das Unidades Administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

1. Sistema de Controle Interno;
2. Sistema de Contabilidade;
3. Sistema Financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

4. Sistema Patrimonial;
5. Sistema de Planejamento e Orçamento;
6. Sistema de Administração e Recursos Humanos;
7. Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
8. Sistema Jurídico;
9. Sistema de Serviços Gerais;
10. Outros sistemas ou áreas que se mostrarem relevantes, conforme demanda e avaliação de risco.

VIII- DO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O planejamento constitui fase essencial de qualquer trabalho de auditoria, tendo por finalidade estabelecer um arranjo ordenado das etapas necessárias à consecução dos objetivos propostos. Trata-se de processo dinâmico e contínuo, que exige conhecimento adequado sobre a unidade e o objeto auditados, de modo a permitir a definição de procedimentos compatíveis com a complexidade e os riscos envolvidos.

Para isso, o auditor realiza pesquisas preliminares, entrevista servidores atuantes na Unidade Administrativa auditada ou diretamente relacionados ao objeto da auditoria e interage com a alta administração, buscando tornar mais precisas e contextualizadas as informações que embasarão a execução dos trabalhos.

Em razão de sua natureza dinâmica, o planejamento deve ser flexível, podendo ser ajustado ao longo da execução, desde que com a anuência da autoridade responsável por sua aprovação, sempre que alterações relevantes no contexto, novos dados ou conclusões justificarem sua revisão.

As principais fontes de informação consideradas nessa etapa incluem:

- a) a alta administração, os gestores dos processos e demais partes interessadas, dos quais é possível coletar informações relevantes ao escopo da auditoria;
- b) as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias na Unidade Administrativa auditada ou em outros órgãos competentes, cujos elementos podem subsidiar a elaboração do planejamento;
- c) documentos de planejamento organizacional, tais como missão, visão, objetivos, valores, metas e indicadores;
- d) a estrutura organizacional e de governança da instituição;
- e) os sistemas de gestão utilizados no desenvolvimento das atividades;
- f) leis, decretos, regimento interno, normas externas, políticas institucionais, procedimentos e manuais internos pertinentes;
- g) os resultados de auditorias anteriores, que permitem identificar reincidências, fragilidades persistentes e oportunidades de melhoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

IX- EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

A transição entre as fases de planejamento e execução é naturalmente sutil, uma vez que ambas envolvem análise, avaliação e interpretação de dados. Ainda assim, a fase de execução representa o momento central da auditoria, no qual são aplicadas as técnicas de coleta, testes e análise de evidências destinadas à identificação e à consolidação dos achados de auditoria. É nessa etapa que os achados, sempre fundamentados em evidências suficientes e apropriadas, permitirão à UCI emitir opinião técnica sobre o objeto auditado, em conformidade com os objetivos previamente estabelecidos no planejamento.

Conforme as técnicas definidas para o trabalho, poderá haver maior atuação da equipe *in loco* nas dependências da Unidade Administrativa auditada, o que justifica a denominação usual de “trabalhos de campo”, também conhecida como “fase de condução” ou “execução” da auditoria.

A efetiva comunicação entre auditores e auditados é elemento essencial para o êxito dessa etapa, garantindo clareza na obtenção das informações, cooperação adequada e entendimento mútuo sobre os procedimentos adotados.

Assim como nas demais fases do processo de auditoria, todas as atividades desenvolvidas durante a execução devem ser devidamente registradas e documentadas, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e confiabilidade às conclusões apresentadas.

X- DOS TIPOS DE CONTROLE DA AUDITORIA INTERNA

No âmbito das atividades da Unidade de Controle Interno (UCI), o exercício do controle administrativo ocorre em diferentes momentos do ciclo dos atos e procedimentos, de modo a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da gestão pública.

Para tanto, a auditoria interna se vale de distintos tipos de controle, cada qual com finalidade própria e aplicável conforme a fase em que o ato se encontra. Esses controles se classificam, tradicionalmente, em: prévio (ou preventivo), concomitante e posterior.

O controle prévio (ou preventivo) é aquele exercido antes da prática ou da conclusão do ato administrativo, com a finalidade de evitar a ocorrência de possíveis ilegalidades, irregularidades ou atos contrários ao interesse público. Trata-se de um controle voltado à prevenção de falhas, garantindo que o ato seja produzido de forma regular desde a sua origem.

O controle concomitante (simultâneo ou *pari passu*) ocorre durante a execução dos atos ou atividades administrativas, permitindo a identificação tempestiva de possíveis desvios e a imediata adoção de medidas saneadoras. Esse tipo de controle contribui para a efetividade da gestão ao possibilitar correções em tempo real.

O controle posterior (ou subsequente, a posteriori) é realizado após a prática do ato administrativo. Tem natureza eminentemente corretiva, pois visa revisar os atos já realizados para corrigi-los, anulá-los, modificá-los ou simplesmente confirmá-los, conforme a necessidade identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

A compreensão e a adequada aplicação desses três tipos de controle conferem maior robustez às ações de auditoria interna, permitindo que a UCI atue de forma integrada, preventiva e responsiva.

Assim, estarão garantidos não apenas a conformidade dos atos administrativos, mas também o aperfeiçoamento contínuo dos processos organizacionais, fortalecendo a governança e contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

XI- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A REALIZAR- 2026	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaboração PAAI											X	X
Auditoria de Pontos de Controle da Tabela Referencial 1 da IN nº 68/2020 do TCEES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confecção do Rol de responsáveis (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na Câmara – RELACI, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório e Parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno - RELUCI, INFOCI, PROEXE - que comporão a PCA.	X	X	X									
Acompanhar agenda de obrigações TCEES, com informação às Unidades Administrativas interessadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar publicações de interesse da Câmara no Diário de Contas do TCEES (https://diario.tcees.tc.br/)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerenciar o Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC, instituído pela Lei de Acesso à Informação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Incentivar e incrementar o Sistema de Ouvidoria para o recebimento de sugestões, melhorias, denúncias, reclamações, com o intuito de aproximar o cidadão no aperfeiçoamento da gestão municipal através da página institucional da CMA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar e acompanhar as informações e relatórios fornecidas da Coordenação do Portal da Transparência da Câmara.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

Analisar e acompanhar relatório mensal de atividades da Ouvidoria (encaminhar à Mesa Diretora e disponibilizar aos cidadãos – Portal da Transparência) Lei nº 4.676/2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Analisar e acompanhar relatório anual de atividades da Ouvidoria (encaminhar à Mesa Diretora e disponibilizar aos cidadãos – Portal da Transparência) Lei nº 4.676/2023												X
Analisar e acompanhar os relatórios fornecidos pelo Coordenador do Portal da Transparência da Câmara	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitorar informações disponibilizadas no Portal da Transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento da implementação de recomendações expedidas, pelas Unidades Administrativas interessadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento às demandas dos órgãos de Controle Externo (TCEES, MPES, etc.)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento técnico as Unidades Administrativas da CMA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessorar a Administração mediante a realização de orientações verbais; bem como a emissão de pareceres, notas técnicas, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização das Instruções normativas já editadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Edição de novas normativas para procedimento de rotinas desprovidas de regulamentação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em capacitações específicas e correlatas dos temas passíveis de serem auditados e de interesse da Controladoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
CONTROLADORIA GERAL

**Verificação de Pontos de Controle da Tabela Referencial 1 da IN Nº 68/2020 do TCEES –
No decorrer de todo o ano de 2026 de janeiro a dezembro.**

PONTOS DE CONTROLES

1.Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão Fiscal, financeira, orçamentária

Ponto de Controle 1.1.2 Despesa – realização sem prévio empenho

1.2. Gestão Previdenciária

Ponto de Controle 1.2.2 Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.

Ponto de Controle 1.2.4 Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor

1.3. Gestão patrimonial

Ponto de Controle 1.3.2 Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle

Ponto de Controle 1.3.3 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.

1.4. Limites Constitucionais e legais

Ponto de Controle 1.4.7 Despesas com pessoal – limite

1.4.8 Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato

Ponto de Controle 1.4.10 Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações

Ponto de Controle 1.4.11 Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências /
medidas de contenção

Ponto de Controle 1.4.13 Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento

Ponto de Controle 1.4.19 Poder Legislativo Municipal – Despesas com pessoal – remuneração
vereadores

2. Itens de abordagem complementar

2.2. Gestão fiscal, financeira, orçamentária

Ponto de Controle 2.2.13 Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura

Ponto de Controle 2.2.28 Pagamentos de passivos- ordem cronológica das exigibilidades

Ponto de Controle 2.2.31 Despesa - Liquidação

Ponto de Controle 2.2.32 Pagamento de despesas sem regular liquidação

2.5. Gestão Previdenciária

Ponto de Controle 2.5.5- Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias

Ponto de Controle 2.5.7 Servidores cedidos- cientificação do RPPS

2.6 Demais atos de gestão

2.6.6 Dispensa e inexistência de licitação

2.7 Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e atos de Pessoal)

2.7.2. Atos de Pessoal

2.7.2.1 Registro de Admissões – envio ao TCE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

XII- AÇÕES DE AUDITORIA

As ações de auditoria previstas no PAAI 2026 foram estruturadas para avaliar os principais macroprocessos administrativos da Câmara Municipal de Aracruz, com foco na legalidade, eficiência, economicidade e mitigação de riscos.

Cada ação contempla a análise de riscos, relevância, objetivos e resultados esperados, permitindo uma atuação sistemática e orientada à melhoria contínua da gestão pública.

A seguir, as ações planejadas para o exercício 2026:

1. AÇÃO DE AUDITORIA – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: Análise da concessão e utilização de suprimento de fundos, apreciação das prestações de contas e avaliação de demais procedimentos de natureza financeira e orçamentária.

Avaliação de Risco: Possibilidade de utilização indevida de recursos; ausência de justificativas; falta de documentação comprobatória; inconsistências em relatórios de viagem; fragilidades no controle e registro das despesas.

Relevância: O fortalecimento da gestão financeira contribui diretamente para o aprimoramento do gasto público e o atendimento dos princípios da administração.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a regularidade dos controles internos e a conformidade da gestão financeira e orçamentária.

Resultados Esperados: Elevação da qualidade do gasto público, maior segurança na aplicação dos recursos e aprimoramento dos controles internos.

2. AÇÃO DE AUDITORIA – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: Avaliação das práticas administrativas relacionadas ao recebimento, estocagem, controle, movimentação e distribuição de materiais de consumo e permanente, bem como do gerenciamento dos bens móveis patrimoniais.

Avaliação de Risco: Possibilidade de ausência ou insuficiência de controles, ou controles inadequados; falhas de conservação; aquisição de materiais sem necessidade; perdas, furtos, desvios ou extravios; inconsistências no inventário; ineficiência na reposição e distribuição dos materiais.

Relevância: Garantir controle, conservação, adequada gestão dos estoques e uso eficiente dos recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: Verificar se as rotinas de recebimento, aceitação, escrituração, armazenamento e distribuição de materiais atendem à legislação e às boas práticas administrativas, bem como avaliar a logística de atendimento as diversas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Aracruz.

Resultados Esperados: Gestão eficiente dos materiais e bens móveis, com controles adequados, armazenamento correto e utilização racional.

3. AÇÃO DE AUDITORIA – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Avaliação dos procedimentos gerenciais e operacionais envolvidos na elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos e beneficiários, incluindo análise da documentação comprobatória e dos controles utilizados.

Avaliação de Risco: Possibilidade de pagamentos indevidos ou vantagens irregulares; inconsistências no cadastro funcional; fragilidades no controle de frequência e nos atos de pessoal; riscos de danos ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

Relevância: Aferir a correção e legitimidade dos gastos com pessoal, que representam parcela significativa do orçamento.

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos relativos à legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade da despesa com pessoal.

Resultados Esperados: Prevenção de pagamentos indevidos, fortalecimento dos controles e racionalização dos gastos.

4. AÇÃO DE AUDITORIA – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: Análise global dos processos de contratação de bens e serviços, incluindo licitações, dispensas e inexigibilidades.

Avaliação de Risco: Possibilidade de superfaturamento, fraudes, fracionamento indevido, direcionamento do certame, conluio entre licitantes, aquisição de produtos ou serviços de baixa qualidade e descumprimento da legislação

Relevância: Garantir contratações eficientes e regulares, prevenindo desperdícios e fortalecendo os princípios da administração pública.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão de suprimentos de bens e serviços.

Resultados Esperados: Contratações mais eficientes, melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos e maior segurança jurídica.

5. AÇÃO DE AUDITORIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS MODALIDADES

Avaliação Sumária: Análise dos processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade.

A avaliação inclui a verificação de possíveis fracionamentos indevidos de despesa, restrições inadequadas à competitividade e direcionamento do certame, situações que possam gerar prejuízo ao erário.

Avaliação de Risco: Possibilidade de fragmentação indevida de contratações; escolha inadequada da modalidade; condução de procedimentos em desacordo com a legislação e com instruções normativas; inconsistências documentais; fragilidades no planejamento das contratações, superfaturamento dos preços, fraudes e desvios.

Relevância: Assegurar observância aos princípios licitatórios e a correta instrução processual, prevenindo possíveis irregularidades e otimizando o gasto público.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade e conformidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Garantir a observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, à lei e aos procedimentos descritos em Instrução Normativa.

6. AÇÃO DE AUDITORIA – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: Verificação da regularidade das contratações e da execução contratual, incluindo o cumprimento das cláusulas pactuadas, publicações obrigatórias, fiscalização e observância dos prazos e condições.

Avaliação de Risco: Possibilidade de contratações irregulares; prestação de serviços de baixa qualidade; inadimplemento contratual; ausência de fiscalização; falhas na formalização de contratos e aditivos; descumprimento de obrigações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

Relevância: Assegurar a perfeita aderência à matriz contratual e a correta aplicação dos recursos públicos, reduzindo a ocorrência de impropriedades.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos, assegurando a adequada formalização e execução dos ajustes.

Resultados Esperados: Processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente, execução contratual mais eficiente, melhoria da qualidade dos serviços prestados e mitigação de riscos de danos ao erário.

XIII- DO RESULTADO E MONITORAMENTO

As ações de Controle Interno previstas para o exercício de 2026 têm como propósito central produzir informações consistentes e fidedignas para subsidiar o parecer da Unidade de Controle Interno (UCI) na Prestação de Contas Anual. Para tanto, os resultados dos trabalhos serão formalmente comunicados por meio de recomendações, relatórios, notas técnicas ou outros instrumentos previstos nas normas de comunicação oficial e nas boas práticas de auditoria interna.

O atendimento às recomendações emitidas pela UCI é responsabilidade primária dos gestores das Unidades Administrativas Auditadas. Compete ao responsável pela UCI estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento da implementação dessas recomendações. Esse monitoramento consiste na verificação sistemática das ações adotadas pelos gestores, avaliando se elas atendem adequadamente às recomendações formuladas ou aos respectivos planos de ação, bem como se são suficientes para corrigir as situações consideradas inadequadas à luz dos critérios de auditoria.

Dessa forma, a atuação da UCI não se limita à emissão de recomendações envolve também a avaliação de sua efetividade, o que permite aferir a qualidade dos trabalhos realizados e assegurar que a Auditoria Interna contribua, de fato, para o aperfeiçoamento da gestão pública e para a agregação de valor às Unidades Administrativas Auditadas.

Os objetivos da auditoria somente se concretizam plenamente quando a Unidade Administrativa auditada implementa as recomendações e essas são consideradas suficientes pela UCI. Assim, mais do que verificar o cumprimento formal de providências, o monitoramento deve priorizar a avaliação da melhoria efetiva dos processos de governança, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e, quando aplicável, da efetividade das políticas públicas.

O monitoramento das recomendações integra o planejamento das atividades da UCI e consta expressamente no Plano Anual de Auditoria Interna. Isso inclui tanto a realização de testes específicos para verificar as medidas implementadas, quanto a avaliação global do estágio de cumprimento das recomendações emitidas.

Ressalta-se que o processo de monitoramento, para ser efetivo e confiável, deve ser conduzido com independência, objetividade e observância rigorosa aos princípios que regem a atividade de Auditoria Interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

XIV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2026 da Câmara Municipal de Aracruz reafirma o compromisso da Controladoria Geral com a eficiência, a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

O documento consolida a atuação preventiva e corretiva da Unidade de Controle Interno, orientando as Unidades Administrativas da Câmara quanto à adequada execução de suas atividades, sempre fundamentada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e demais diretrizes que regem a Administração Pública.

O planejamento das auditorias para o exercício de 2026 está alinhado às melhores práticas de controle interno e busca fortalecer a governança institucional, aprimorar processos, mitigar riscos e consolidar uma cultura de prestação de contas e responsabilização.

O PAAI se configura como instrumento indispensável para assegurar que os atos administrativos sejam praticados em conformidade com o ordenamento jurídico, promovendo o uso racional dos recursos públicos e garantindo a entrega de serviços de qualidade à população de Aracruz.

As auditorias previstas permitirão um diagnóstico abrangente dos processos administrativos, favorecendo a identificação de eventuais fragilidades e possibilitando a implementação de melhorias contínuas. A execução do Plano será objeto de monitoramento permanente, de modo a assegurar o cumprimento efetivo das recomendações emitidas e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

A Controladoria Geral manterá atuação colaborativa junto às Unidades Administrativas, estimulando boas práticas de governança, conformidade e responsabilidade na gestão pública. A efetividade do PAAI depende do engajamento de todas as Unidades Administrativas envolvidas, comprometidas com o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos e com a consolidação de um ambiente organizacional pautado pela integridade e pelo controle.

A equipe de Auditoria Interna reafirma sua dedicação à excelência técnica, à ética e à transparência em todas as etapas do processo de auditoria, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e para o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Aracruz.

Simultaneamente às auditorias nos sistemas administrativos mencionados, a Controladoria acompanhará a realização dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, monitorando quanto ao cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema.

Atuará, ainda, na orientação e auxílio à elaboração de novas normativas destinadas a regulamentar procedimentos de rotinas que careçam de formalização, em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução nº 227/2011 do TCE-ES.

Por fim, além da publicação oficial do PAAI-2026 no Mural da Câmara Municipal de Aracruz, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico institucional, em observância à Resolução TCE-ES nº 227/2011, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES CONTROLADORIA GERAL

“Art. 3º [...]

§ 1º Toda legislação e atos normativos referentes ao sistema de controle interno deverão ser disponibilizados, em versões atualizadas, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) de cada Poder ou Órgão mencionado no caput deste artigo.”

Diante do exposto, encaminha-se o presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à sua publicação.

Aracruz/ES, 28 de janeiro de 2026.

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI
Assinado de forma digital por
FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE
BORTOLI
Dados: 2026.01.28 13:38:29 -03'00'

FABIANE RODRIGUES CAMPOS DE BORTOLI
Auditora de Controle Interno



Documento assinado digitalmente
ANDRESSA PARANHOS POLESİ CELESTINO
Data: 28/01/2026 14:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRESSA PARANHOS POLESİ CELESTINO
Controladora Geral